



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Estadual de Transporte Metropolitano
Coletivo de Passageiros - CETM
Secretaria da Coordenação e Planejamento
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN

RESOLUÇÃO N.º 12/2000

Sessão Ordinária n.º 023/2000, em 14 de dezembro de 2000.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, no uso de suas atribuições legais, regularmente reunido em sessão desta data, tendo presente o processo METROPLAN 002311-13.64/00.0, sendo requerente a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, que solicita a instituição de serviço de transporte metropolitano:

RESOLVE:

1. Instituir uma variante, originária da linha principal R721, Taquara - Novo Hamburgo, da empresa Citral, com denominação de Transversal Metropolitana Norte;
2. Instituir uma variante, originária da linha principal R080, Novo Hamburgo - Dois Irmãos, da Empresa Wendling, com a denominação de Transversal Metropolitana 4;
3. Aprovar os itinerários constantes no processo 002311-13.64/00.0, os quais serão operados através de consórcio operacional formado pelas concessionárias Socaltur, Montenegro, Wendling, Sinoscap, Citral e Central S/A;
4. Determinar que a Transversal Metropolitana Norte e a Transversal Metropolitana 4, sejam operadas de forma coordenada;
5. Aprovar que a visualização externa das Transversais Metropolitanas 4 e Norte, seja como TM 4 - Norte, com o objetivo de facilitar o entendimento dos usuários;
6. A distribuição das despesas e receitas ficará a cargo das empresas consorciadas, sendo juridicamente responsável pelo consórcio operacional a empresa WENDLING;
7. As variantes serão executadas com frota inicial de 16 (dezesesseis) veículos, e com horários a serem programados pela METROPLAN;
8. Autorizar o Consórcio Operacional a executar os serviços nos termos do Inciso I, do § 1º, art. 3º da lei n.º 11.127/98, combinado com o Inciso I, do § 1º, art. 3º do Decreto 39.185/98 e com o art. 4º, e 5º, do Decreto n.º 39.185/98;
9. Determinar o início dos serviços na data de 21.12.2000;
10. Determinar e fixar a tarifa a ser praticada em R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
11. Determinar e fixar a tarifa de integração com as linhas das empresas consorciadas em R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);
12. Esta Resolução entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2000.

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2000.

Clóvis Ingenfritz da Silva
Presidente do CETM

PORTARIA N.º 10 DE 16/01/2001

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

A Secretária de Estado da Educação, Professora Lucia Camini, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daniel dos Santos Silva, Engenheiro Mecânico

Membros:

Fabrizio Bittencourt Correa, Técnico em Eletromecânica.
Christopher Bohrer Marçal, Advogado.
Maria Regina Santini Martins, Advogada.
Paulo Machado Jacociunas, Engenheiro Mecânico.
Sílvio Quintino de Mello, Professor.
Jorge Teixeira, Engenheiro Eletricista.

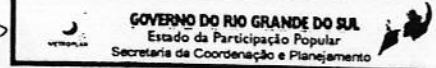
A Comissão Especial é designada por este ato para, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo n.º 1052/OC-BR, celebrado em 24 de novembro de 1.997 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a República Federativa do Brasil, bem como de conformidade com o artigo 15, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores (D. 2.743/98), proceder o recebimento de materiais e/ou equipamentos de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei retro referida, para a modalidade de Convite.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2001

Lucia Camini
Secretária de Educação/RS

Registre-se e publique-se

ROBERTO BARROS ADORNES
Assessor GAB/DAD
Matr. 14136252



RESOLUÇÃO N.º 12/2000

Sessão Ordinária n.º 023/2000, em 14 de dezembro de 2000.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, no uso de suas atribuições legais, regularmente reunido em sessão desta data, tendo presente o processo METROPLAN 002311-13.64/00.0 sendo requerente a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, que solicita a instituição de serviço de transporte metropolitano:

RESOLVE:

1. Instituir uma variante, originária do linha principal R721, Tapera - Novo Hamburgo, da empresa Citral, com denominação de Transversal Metropolitana Norte;
2. Instituir uma variante, originária do linha principal R080, Novo Hamburgo - Dois Irmãos, da Empresa Wendling, com a denominação de Transversal Metropolitana 4;
3. Aprovar as itinerárias constantes no processo 002311-13.64/00.0, as quais serão operadas através de consórcio operacional formado pelas concessionárias Scalter, Montenegro, Wendling, Sinescap, Citral e Control S/A;
4. Determinar que a Transversal Metropolitana Norte e a Transversal Metropolitana 4, sejam operadas de forma coordenada;
5. Aprovar que a visualização externa das Transversais Metropolitanas 4 e Norte, seja como TB 4 - Norte, com o objetivo de facilitar o entendimento das estradas;
6. A distribuição das despesas e receitas fiscais e cargo das empresas concessionárias, sendo juridicamente responsável pela concessão operacional e empresa WENDLING;
7. As variantes serão executadas com frota inicial de 16 (dezesseis) veículos, e com horários e rotas programados pelo METROPLAN;
8. Autorizar a Consórcio Operacional a executar os serviços nos termos do Inciso I, do § 1º, art. 3º da Lei n.º 11.127/98, combinado com o Inciso I, do § 1º, art. 3º do Decreto 39.185/98 e com o art. 4º, e 5º, do Decreto n.º 39.185/98;
9. Determinar o início dos serviços na data de 21/12/2000;
10. Determinar e fixar o tarifa e ser praticada em R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
11. Determinar o Fiar e tarifa de integração com as linhas das empresas concessionárias em R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);
12. Esta Resolução entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2000.

Cláudia Inês Ferreira de Sá
Presidente do CETM

PORTARIA 00011
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO o afastamento da Diretora da E.E. de Ensino Médio Cruzeiro do Sul - 39º CRE, Professora LOEDI REMONTI DE LIMA, publicado no DOE de 19 de dezembro de 2000, através da Portaria ATO/SE n.º 326.

Lucia Camini,

Secretária de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se.

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 132/99, celebrado em 06/12/2000. PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, e o Município de São Sepé. INTERVENIENTE: SOPS. OBJETO: obras de ampliação na Escola Estadual de 2º Grau - Colégio São Sepé. VALOR: R\$ 101.760,57. OBJETO DO ADITIVO: Prorroga o prazo até 29/04/2001 para a conclusão das obras e/ou serviços, permanecendo em vigor as demais cláusulas não alteradas do Contrato. DATA DO ADITIVO: 28/12/2000. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120795-1900/98.1. Porto Alegre, 17 de janeiro de 2001.

Inajara Ines Ferreira,
Coordenadora da AJU/GAB/SE.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Tapas, visando ao desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

OBJETO: alteração das Cláusulas Segunda, item 2.7 - "Das Atribuições dos Partícipes", e Quinta - "Da Prestação de Contas". Ficam ratificadas as demais disposições do Instrumento de Convênio.

FIRMADO: em 17/01/2001.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48897-1900/00.0.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2001.

Inajara Ines Ferreira,
Coordenadora da AJU/GAB/SE.

Secretaria da Coordenação e Planejamento

Portaria n.º 001/2001

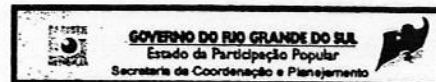
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, DESIGNA Afonso Comba de Araújo Filho, matrícula n.º 14262568, para exercer as funções de Chefe de Gabinete desta Secretaria.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2001.

Adão Villaverde,
Secretário de Estado da Coordenação e Planejamento.

Registre-se e publique-se.

Francisco Hypólito da Silveira,
Diretor do Departamento Administrativo.



PORTARIA

PORTARIA n.º 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os servidores Iracilda Casarotto A. da Cunha, matrícula n.º 889.6, Hermes Luís Machado, matrícula n.º 711.1 e Sérgio Augusto Miranda Luffa, matrícula n.º 133.9, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos arrolados no processo n.º 061/01-8.

2. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2001.

Jorge Branco
Diretor Superintendente

Registre-se e Publique-se

Loreni Foresti
Diretora Administrativa

D- 222.894

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SAA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contratantes: Cessa, RS e Tense Planejamento e Assessoria Empresarial Ltda. Objeto: Locação de serviços de fornecimento de Mão-de-Obra Prorroga a vigência do contrato por mais 12 meses, no valor e condição: do contrato primitivo.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2001.

SÍLVIO ISOPO PORTO.

Diretor-Presidente.

ROBERTO BARROS ADORNES
Assessor GAB/DAD
Matr. 14136252

PORTARIA 00013
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 201 II da Lei Complementar n.º 10098/94, DETERMINA a insinuação de Processo Administrativo-Disciplinar para apurar irregularidades constantes no Processo n.º 105192-1900/00.7, bem como DESTITUI da função de Diretor de E.E. de 1º e 2º Graus Joaquim Fagundes dos Reis, a professora MELANIA MARA DOSSA, matrículas n.ºs 1248 3001 e 2248 3004, com base no artigo 13, II da Lei 10.576/95.

Lucia Camini,

Secretária de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se.

ROBERTO BARROS ADORNES
Assessor GAB/DAD
Matr. 14136252

D- 222.914

D- 222.913

D-222873